

PROVIMENTO Nº 010/2001

O Excelentíssimo Desembargador **OTÁVIO MARCELINO MACIEL**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a competência do Oficial Privativo de Notas e Registro de Contratos Marítimos, prevista no Artigo 378, da Lei nº 5.008, de 10/12/1981, Código Judiciário do Estado, encontra-se em desacordo com as disposições dos Artigos 7º e 10, da Lei Federal nº 8.935, de 1994;

CONSIDERANDO decisão proferida no Pedido de Providências nº 200/2001, formulado pelo Tabelião Titular daquele Serviço;

CONSIDERANDO decisão já proferida pelo Egrégio Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - Aos tabeliães e oficiais de registro de contratos marítimos, compete as atribuições notariais e registrais previstas na Lei Federal Nº 8.935, de 1994, nos Incisos I a V, do Artigo 7º, e Incisos I a IV, do Art. 10.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 07 de agosto de 2001.

DESEMBARGADOR. OTÁVIO MARCELINO MACIEL
Corregedor Geral da Justiça, em exercício